



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2018

Ano IV Edição - Nº 01253

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Educação (Conferência de Monitoramento e Avaliação) no ano de 2018 no Município de Timon-MA e dá outras providências.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 18 de Janeiro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismo de planejamento educacional participativo que garanta o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as necessidades de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, as políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento das políticas educacionais e das instâncias participativas, bem como de socializar experiências na busca das diretrizes para a política municipal de educação.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Conferência Municipal de Educação/2018 de Timon (Conferência de Monitoramento e Avaliação), a ser realizada nos dias 29 de janeiro de 2018, às 16h e 30 de janeiro de 2018, a partir das 8h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nazaré Rodrigues, Rua Jamil de Miranda Gedeon, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Comissão Organizadora/Executiva.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação/2018 ora instituída tem como objetivo promover a gestão democrática, fortalecer as instâncias participativas, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação PME.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação/2018 de Timon-MA desenvolverá o seu trabalho a partir do tema: Conferência Municipal de Educação/Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Timon – PME/2016-2017.

Art. 4º. Delegar à Secretária Municipal de Educação a definição da Comissão de Organização da Conferência Municipal de Educação/2018.

Art. 5º. Cabe ainda à Secretária no uso de suas atribuições:

- I – Estabelecer a estrutura organizacional;
- II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência;
- III – Firmar instrumentos de parceria com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 6º. As despesas referentes à organização e realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão às contas de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação/ Plano de Ação Articulada – PAR.

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 056/2018

Timon, 22 de Janeiro de 2018.

Estabelece a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação/2018, indicando os membros de sua composição e homologa o regimento interno.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sr.ª Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 1299/2017 e com fundamento nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º. Definir a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação/2018, cujo tema é Conferência Municipal de Educação/Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME/2016-2017.

01-COMISSÃO ORGANIZADORA/EXECUTIVA

COORDENADORA: UYARA DE SANTANA ASSUNÇÃO

MEMBROS: ADRIANA NASCIMENTO DIAS; EVALECE SOUSA DA SILVA; RETIELI DE OLIVEIRA, REQUELINA DE OLIVEIRA SILVA; TERESINHA DE SOUSA E SILVA.

02-ASSESSORIA DE LOGISTICA

COORDENADORA: MARIA JOSÉ ALVES BARBOSA ASSUNÇÃO

MEMBROS: LIZIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO; FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS E SILVA; JOÃO FACUNDES DOS SANTOS NETO

03-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

COORDENADOR: MARÍLIA ANDRADE DE OLIVEIRA

MEMBROS: ALDA RAQUEL DE SOUSA BRITO; FRANCISCA DA CRUZ E SOUSA BATISTA; MARIA JOSÉ AZEVEDO.

04-ASSESSORIA DE REGIMENTO E REGULAMENTO

COORDENADOR: VICTOR LUIZ SERRA LULA

MEMBRO: THIAGO ROCHA GOMES; DIOGO ROGÉRIO DE SOUSA

Art. 2º. Homologar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação/2018, conforme aprovado pelo Fórum Municipal de Educação, na forma do anexo I.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2018.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Port. 1299/2017 – GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

JOÃO BATISTA LIMA PONTES
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/2018

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 1º – A Conferência Municipal de Educação de Timon-MA/2018, instituída pelo Prefeito Municipal de Timon, através do Decreto nº 006/2018, é um fórum municipal de debates sobre educação, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I – Sensibilizar os educadores, alunos, pais, poder legislativo, sindicatos e a sociedade civil organizada quanto aos objetivos, finalidades, diretrizes e princípios do Plano Municipal de Educação;
II – Melhorar a qualidade da educação no município, garantindo a gestão democrática por meio da participação da sociedade;
III – Avaliar e/ou modificar as metas, objetivos e estratégias que foram definidas para o município nos próximos 10 (dez) anos, a partir da data de aprovação do plano.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A Conferência Municipal de Educação de Timon-MA/2018 realizar-se-á nos dias 29 de janeiro às 16 horas e dia 30 de janeiro de 2018 a partir das 8 horas;

Parágrafo único: A Conferência será realizada na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAZARÉ RODRIGUES, localizada na Rua Jamil de Miranda Gedeon, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-Ma, aos auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação/Plano de Ação Articulado - PAR.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º – A Conferência Municipal de Educação terá como tema central: Conferência Municipal de Educação/Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Timon – PME/2016-2017.

Art. 4º - A Conferência de que trata este regimento será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

I – Dia 29 de janeiro de 2018 – Solenidade de abertura e credenciamento;
II – Dia 30 de janeiro de 2018 – Desenvolvimento das Miniconferências e Plenária Geral.

Art. 5º - As discussões sobre as metas e estratégias descritas no Documento Base do PME ocorrerão em miniconferências, seguidas pela votação na plenária final. As miniconferências serão realizadas simultaneamente e serão distribuídas da seguinte forma:

I – META 1: Educação Infantil; e META 4: Educação Especial / Inclusiva;
II – META 2: Ensino Fundamental; e META 5: Alfabetização;
III – META 3: Ensino Médio; e META 6: Educação Integral;

IV – META 9: Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos; e META 10: EJA Integrada à Educação Profissional;
V – META 12: Educação Superior; META 13: Titulação de Professores da Educação Superior; e META 14. Pós-Graduação;
VI – META 15: Formação de Professores; META 16: Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores; e META 17: Valorização do Professor;
VII – META 18: Plano de Carreira Docente Eixo; META 19: Gestão Democrática; e META 20: Financiamento da Educação;
VIII - META 8: Escolaridade Média;
IX - META 11: Educação Profissional;
X - META 7: Aprendizado Adequado na Idade Certa

Art. 6º- A abordagem das metas e estratégias será realizada por exposição de no mínimo um coordenador, seguidas de votação na plenária.

Art. 7º - As miniconferências terão as seguintes etapas:

I - Apresentação da equipe de “coordenação” dos trabalhos;
II - Leitura de cada meta/ estratégias, com destaques orais;
III - Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

§ 1º. A coordenação e a relatoria das miniconferências serão exercidas por membros das respectivas miniconferências.

§ 2º. As metas e estratégias que serão abordadas através das miniconferências, conforme dispõe o artigo 5º, terão seus trabalhos divididos em 10 salas as quais conterão no máximo 18 delegados.

§ 3º. As miniconferências terão uma duração de até 4 horas.

Art. 8º - As discussões realizadas nas atividades da Conferência devem se limitar aos conteúdos do Documento-Referência.

Art. 9º - A Conferência Municipal de Educação/2018 é um mecanismo participativo de caráter presencial, aberto a qualquer interessado com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, facultado a manifestação escrita, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local e deverá orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os(as) participantes, pela promoção da pluralidade de idéias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 10 – A conferência será presidida pela Secretária de Educação ou pessoa por ela designada, com o apoio da Comissão Técnica do PME e da Comissão Organizadora/ Executiva da Conferência.

CAPÍTULO V DOS MEMBROS

Art. 11 – A conferência Municipal contará com a participação representativa da comunidade, por meio de suas categorias, delegados e convidados, os quais serão identificados da seguinte forma.

I – Delegados: representantes da Secretaria Municipal de Educação; representantes da Câmara de Vereadores; representantes do Conselho Municipal de Educação; representantes do Conselho de Alimentação Escolar; representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério- FUNDEB; representantes do Ensino Superior, representantes da Regional de Educação do Estado –URE/Timon; representantes de Gestor de Escola da Rede Pública; representantes de Gestor de Escola da Rede Privada; representantes de Instituições de Educação Profissional; representantes dos Sindicatos dos Profissionais da Educação; representantes de Alunos de Escolas Pública/Privadas; representantes de Pais de Alunos; representante do Conselho Tutelar - TC; representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; representantes do Ministério Público.

II – Convidados: Demais pessoas presentes na Conferência que não se enquadram no inciso I ou que não se credenciaram como delegado, os quais devem efetuar sua inscrição, mediante documento de identificação, na hora e local.

§1º - A Conferência Municipal de Educação/2018 contará com o máximo de 180 delegados, antecipadamente credenciados pela Comissão Organizadora/Executiva.

§ 2º – Os delegados terão direito a voz e voto, os demais convidados terão direito somente a voz na Conferência.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Técnica e Organizadora Executiva do Plano Municipal de Educação são membros natos da Conferência Municipal de Educação/2018.

§ 4º - Dentre os delegados serão escolhidos no máximo 12 (doze) titulares, e seus respectivos suplentes, por meio de votos na plenária para participar da Conferência Intermunicipal e Estadual de Educação - COMAE.

I – Serão eleitos os suplentes de delegados paritariamente;

II – Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Interestadual e/ou Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

Art. 12 – A Secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Educação até 26 de janeiro. No dia 29 de janeiro o credenciamento será no Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz.

Art. 13 – Os delegados deverão se credenciar mediante ficha de inscrição encaminhada pela Comissão Organizadora/Executiva, as quais deverão ser devolvidas devidamente preenchidas e autenticadas pela instituição, na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 5 (cinco) dias antes da Conferência.

Art. 14 - A Comissão Organizadora/Executiva da Conferência será responsável pelo processo de homologação dos(as) participantes inscritos(as).

Parágrafo único. Os representantes indicados no inciso I do Art. 11 efetuarão suas inscrições, respeitadas as instruções da Comissão Organizadora, através das fichas enviadas conforme determina o Art. 13, até o dia 24 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A plenária final terá como objetivo, apreciar e submeter à votação metas e estratégias do Plano Municipal de Educação para os próximos 07 (sete) anos, a partir da data de aprovação.

Art. 16 – Participarão da Plenária Final os delegados e convidados credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os convidados somente a voz.

Parágrafo único: Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 17 – A plenária final será coordenada pela presidente da Comissão Organizadora/Executiva da Conferência.

Art. 18 - São prerrogativas da presidência da Conferência:

I – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Conferência ordenando o curso das manifestações;

II – decidir sobre as pertinências das manifestações;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Conferência, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV – alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil;

V – apresentar o escriba e relator da Conferência;

Art. 19 - São atribuições do escriba e relator:

I – inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;

II – controlar o tempo das intervenções orais, que será de dois (2) minutos;

III – registrar os conteúdos das intervenções;

IV – sistematizar as informações;

V – elaborar a ata da Conferência;

VI – arquivar a documentação produzida na Conferência.

Art. 20 – A apreciação e votação dos textos finais terão o seguinte encaminhamento:

I – O presidente procederá à leitura do texto final de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 21 – Os pedidos de questão de ordem, esclarecimento e encaminhamento, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante e após o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

§ 1º É condição para a participação oral ou por escrito nos debates, a prévia inscrição;

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores;

§ 3º Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda, a presidência dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária num intervalo de tempo de dois (2) minutos para cada participante, antes do processo de votação.

Art. 22 - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela presidência dos trabalhos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – A presidência decidirá sobre os casos omissos ou por qualquer eventualidade que ocorrer durante o evento e na dúvida plenária poderá ser consultada.

Art. 24 – Receberão certificados os membros credenciados que participarem, comprovadamente, dos 2 (dois) dias da Conferência.

Art. 25– As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora/Executiva que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos.

Timon, 17 de janeiro de 2018.

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 17/2018 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 006/2018

Faz saber a **M CASTILHO ANDRADE E CIA LTDA** inscrição municipal: 35.132, CNPJ/CPF: 03.305.238/0001-13. Endereço: Rua Firmino Gonçalves Pedreira (FIO), Nº 481 – B, Bairro: Centro, Timon - MA, **que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2112-2046/2018**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 006/2018** datado em 17 de janeiro de 2018, para no prazo de 48 : 00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2018.

Ronald de Carvalho Mendes Junior
Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 18/2018 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 007/2018

Faz saber a **ARMANDO BARBOSA FEITOSA - ME** inscrição municipal: 32.954, CNPJ/CPF: 10.542.187/0001-09. Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº 2955, Bairro: Centro, Timon - MA, **que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2111-2045/2018**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 007/2018** datado em 17 de janeiro de 2018, para no prazo de 48 : 00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2018.

Ronald de Carvalho Mendes Junior
Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 19/2018 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 013/2018

Faz saber a **F DAS C DA S BEZERRA - ME** inscrição municipal: 00392, CNPJ/CPF: 02.262.727/0001-72. Endereço: Av. Jaime Rios, Nº 550, Bairro: Centro, Timon - MA, **que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2094-2028/2018**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 013/2018** datado em 15 de janeiro de 2018, para no prazo de 48 : 00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 22 de janeiro de 2018.

Frederico Guilherme Sampaio Forte
Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 20/2018 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2018

Faz saber a **SPE VALE DOS COCAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrição municipal: 00573, CNPJ/CPF: 11.935.556/0001-96. Endereço: Rua Magalhães de Almeida, Nº 64, Sala 05, Bairro: Centro, Timon -

MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2102-2036/2018, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 002/2018** datado em 08 de janeiro de 2018, para no prazo de 48 : 00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 22 de janeiro de 2018.

Frederico Guilherme Sampaio Forte

Gerente de ISS e Taxas

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Quarto Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2015, referente ao Pregão Presencial nº 052/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, e repactuação de preço do contrato nº 004/2015. Fundamentação: Art. 57, II c/c art. 65 ambos da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: Tekynik Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 17.514.219/0001-01. Valor unitário: R\$ 960,00 mensal. Data de Assinatura: 21/12/2017. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ato de Cooperação Técnica nº 001/2018. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Codó - MA por sua Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Município de Codó - MA por sua Secretaria Municipal de Governo, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 15/01/2018

Serviço Financeiro (Janeiro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	954,00
TAXA SELIC (%)	7,00
TJLP (% ao ano)	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,42730
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

